



Publicado no placar da prefeitura
destinado à divulgação e publicação
dos atos oficiais do município

Em 13/02/2020

Leolino Fernandes da Silva

Ass. Sec. Mun. de Administração
Portaria 0003/2017

Brasilândia
Tocantins Adm. 2017 a 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 561/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.475,93 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.475,93 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), para fazer face às despesas com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB – Fonte de Recurso 30 em 31 de dezembro de 2019, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.1.90.11 no valor de R\$ 1.475,93 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 30 - FUNDEB.

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 555/2019 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal